

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DO BANESTES S.A. -
BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Data, Hora e Local: 25 de abril de 2025, às 10h30, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º, Inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º, da Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, por meio da plataforma digital *Webex*, sendo considerada como realizada na Sede Social da Sociedade, situada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Av. Princesa Isabel, n.º 574, Bloco B, Ed. Palas Center, 9º andar, Centro, CEP 29010-930. **Presenças:** Participaram da Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) acionistas representando por si ou por procuradores mais de $\frac{2}{3}$ (dois terços) do Capital Social votante, e da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) acionistas representando por si ou por procuradores mais de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do Capital Social votante, nos termos dos artigos 125 e 135 da Lei 6.404/1976, respectivamente, conforme atestam os registros efetuados no livro de “Presença de Acionistas” e as informações contidas nos Mapas Finais de Votação Resumidos (Anexos I e II). Presentes também, Silvio Henrique Brunoro Grillo, Diretor de Relações com Investidores e de Finanças, Gislaíne de Oliveira Paris Gomes, Advogada da Gerência Jurídica – GEJUR, Igor Faíçal Mariano de Freitas, Gerente Geral interino da Gerência de Relações com Investidores – GERIN, Thadeu Villa Real, Sócio Responsável da KPMG Auditores Independentes Ltda., Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza, membro efetivo do Conselho Fiscal, e Mário Zan Barros, Coordenador do Comitê de Auditoria. **Composição da Mesa:** as Assembleias foram instaladas e presididas pelo Senhor José Amarildo Casagrande, Diretor-Presidente da Sociedade, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 12 do Estatuto Social, e secretariadas por Simone Xavier Noronha, empregada do Banco. **Voto a Distância:** Considerando o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 46-C da Resolução CVM nº 81/2022, o Presidente da mesa comunicou que o “Mapa Sintético Consolidado”, identificando quantas aprovações, rejeições ou abstenções recebeu cada uma das matérias constantes do Boletim de Voto a Distância, foi divulgado ao Mercado em 24 de abril de 2025, por meio do sistema eletrônico nas páginas da CVM e da Sociedade, na rede mundial de computadores, nos termos do Artigo 46-B, Parágrafo Único da referida Resolução, sendo informado que os acionistas não encaminharam instruções de voto a distância à Sociedade. Diante do exposto, a leitura do referido mapa foi dispensada pelos acionistas presentes. **Requisitos da plataforma digital:** a plataforma digital *Webex* utilizada nestas Assembleias preenche os requisitos previstos no artigo 28, § 1º da Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, tendo os acionistas presentes autorizado à Sociedade utilizar quaisquer informações constantes na gravação destas Assembleias para os devidos efeitos legais. Considerando que a participação nos Atos se deu de modo exclusivamente digital, o Presidente informou aos acionistas as regras e os procedimentos adotados para o transcurso da reunião. **Edital de Convocação:** Edital publicado nos dias 26, 27 e 28/03/2025, no jornal A Tribuna, versões digital e impressa, e em 25/03/2025 nos sites de Relações com Investidores do Banestes (<https://ri.banestes.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br). **Ordem do Dia:** Assembleia Geral Ordinária: 1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (BRGAAP) e as Demonstrações Consolidadas em IFRS, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2024; 2. Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício findo em 31/12/2024; 3. Homologar os valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio, mensal e intermediários – 1º e 2º Semestre de 2024; 4. Deliberar sobre a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais. Assembleia Geral Extraordinária: 1. Aumento do Capital Social mediante incorporação de

reservas de lucros, com bonificação de ações; 2. Reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade no sentido de: (i) alterar a redação do caput do artigo 5º para refletir a proposta de aumento do capital social do Banestes, mediante incorporação de reservas de lucros e consequente distribuição não onerosa de ações aos acionistas, a título de bonificação; (ii) adequar a redação do caput do artigo 8º para contemplar a atual razão social do Escriturador, Itaú Unibanco S.A.; e (iii) alterar a redação do caput do Artigo 86 e excluir o Parágrafo Terceiro do referido artigo, considerando a descontinuidade das operações de câmbio pela Sociedade. **Deliberações Tomadas:** Em Assembleia Geral Ordinária: **1. APROVARAM**, conforme Mapa Final de Votação Resumido (Anexo I), observadas as abstenções legais, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes Ltda., e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, publicados em 26/02/2025, no jornal A Tribuna (ES), edição impressa na seção Classifácil, páginas 03 a 17, e na edição digital, em atendimento ao artigo 289 da Lei 6.404/76. A divulgação desses documentos foi efetuada no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da Sociedade em 25/02/2025. **2. APROVARAM**, conforme Mapa Final de Votação Resumido (Anexo I), que o Lucro Líquido do exercício encerrado em 31/12/2024, da ordem de R\$ 392.487.112,26 (trezentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e doze reais e vinte e seis centavos), tenha a destinação proposta pelos Administradores da Sociedade, em conformidade com os artigos 81, 83 e 85 do Estatuto Social do Banestes S.A., conforme segue: Reserva Legal: R\$ 19.624.355,61 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos); Reserva Estatutária para Margem Operacional: R\$ 222.685.011,80 (duzentos e vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, onze reais e oitenta centavos). Em função da alteração do artigo 178, da Lei nº 6.404/76, pela Lei nº 11.941/09, em que as companhias são obrigadas a destinar todo o valor existente no final do semestre/exercício na conta de Lucros Acumulados, foi transferido o valor de R\$ 1.520.841,85, (um milhão, quinhentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) referente à realização, por depreciação líquida dos respectivos impostos (IRPJ e CSLL); Juros Sobre o Capital Próprio: R\$ 86.400.000,00 (oitenta e seis milhões e quatrocentos mil reais). Juros Sobre o Capital Próprio Intermediários: R\$ 65.298.586,70 (sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). Os Juros sobre o Capital Próprio foram imputados ao valor dos dividendos obrigatórios, conforme estabelece o art. 9º, da Lei nº 9.249/95 na forma divulgada ao mercado. **3. HOMOLOGARAM**, conforme Mapa Final de Votação Resumido (Anexo I), a decisão tomada pelos Administradores da Sociedade, referente ao pagamento dos Juros sobre o Capital Próprio, mensal e intermediários, contabilizados no exercício de 2024, no valor de R\$ 151.698.586,70 (cento e cinquenta e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), sendo: a) o valor de R\$ 86.400.000,00 (oitenta e seis milhões e quatrocentos mil reais) distribuídos como Juros sobre o Capital Próprio - Mensal e pagos aos acionistas na forma de JCP mensal no período compreendido entre março de 2024 e fevereiro de 2025; e b) o valor de R\$ 65.298.586,70 (sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) como JCP intermediários do 1º e 2º semestre sendo R\$ 29.123.981,24 (vinte e nove milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) como JCP Intermediários referente ao 1º semestre de 2024, realizado no dia 22/07/2024, e R\$ 36.174.605,46 (trinta e seis milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos) como JCP Intermediários referente ao 2º semestre de 2024, realizado no dia 20/12/2024. **4. APROVARAM**, conforme Mapa Final de Votação Resumido (Anexo I), que a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e que a respectiva política de remuneração desses profissionais, será a descrita a seguir, com base na proposta apresentada pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade e pelo Conselho de Administração do Banestes S.A.: **I. MANTER** a política de remuneração para os integrantes da Diretoria do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo e integrantes das Diretorias das empresas subsidiárias e controlada do Sistema Financeiro Banestes - SFB; **II. HOMOLOGAR** o percentual de reajuste salarial de 4,64% (quatro

vírgula sessenta e quatro por cento) aplicado a partir de setembro de 2024 aos honorários dos Diretores, no mesmo percentual de reajuste coletivo concedido aos empregados do SFB, conforme estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários (2024-2026), aprovada em setembro de 2024, e **FIXAR** a remuneração mensal dos membros da Diretoria do Banestes S.A. em R\$ 36.910,31 (trinta e seis mil, novecentos e dez reais e trinta e um centavos), sendo que, quando qualquer Diretor exercer função em quaisquer das empresas subsidiárias e controlada da Sociedade, não lhe será acrescido nenhum valor a mais; **III. FIXAR** a remuneração mensal dos Diretores das empresas subsidiárias integrais Banestes Seguros S.A., Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Banestes Loteria S.A., e da controlada Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., no percentual de 90% (noventa por cento) do valor da remuneração mensal paga a Diretor do Banestes S.A., não sendo devida remuneração adicional ao Diretor que exercer, concomitantemente, função de Diretor em qualquer outra das empresas do SFB, optando o interessado por uma única das remunerações previstas para as funções exercidas; **IV. ESTABELEECER** que a remuneração mensal proposta obedeça às seguintes diretrizes: **a)** a remuneração dos membros da Diretoria da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada Banestes será reajustada na mesma época e nos mesmos índices que forem reajustados os salários dos empregados do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários, e somente farão jus à percepção de remuneração a partir da data de suas respectivas posses; **b)** quando o Diretor for originário de outro órgão ou empresa integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, a Sociedade ou as respectivas empresas subsidiárias e controlada contratantes ressarcirão as despesas com sua remuneração, acrescidas dos encargos sociais. Nesse caso, ser-lhe-á, ainda, garantido o pagamento, diretamente pela Sociedade ou empresas subsidiárias e controlada da diferença apurada entre o valor da verba de remuneração fixada para os demais Diretores e a sua remuneração do órgão/empresa de origem, caso esta seja inferior à que fizer jus como Diretor; **c)** quando o Diretor for empregado do SFB, que o contrato de trabalho seja suspenso e firmado Contrato Individual de Diretor Estatutário, da mesma forma que firmado com os demais Diretores; **d)** ao Diretor será concedido Auxílio Refeição e Auxílio Cesta Alimentação, nos mesmos moldes e valores concedidos aos empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada, que atualmente correspondem, respectivamente, a 22 (vinte e dois) tickets de Auxílio Refeição de R\$ 52,23 (cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), mais Auxílio Cesta Alimentação de R\$ 936,56 (novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), mensalmente, totalizando 2.085,62 (dois mil, oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), além de uma 13ª Cesta Alimentação, paga em outubro e de um 13º Auxílio Refeição pago em 15 de dezembro de 2024, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional, reajustados nos mesmos percentuais e época em que estes benefícios o forem para os demais empregados, de acordo com negociações coletivas de trabalho; **e)** ao Diretor será assegurado o pagamento de uma gratificação natalina, correspondendo a 1/12 da remuneração percebida mensalmente por mês de mandato, nas mesmas épocas do pagamento aos empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada; **e.1)** frações inferiores a 15 dias serão desprezadas e superiores serão tratadas como mês completo; e **e.2)** ocorrendo à exoneração do Diretor, no decorrer do ano civil, ser-lhe-á paga a gratificação natalina proporcional; **f)** o Diretor terá direito, ainda, a um descanso remunerado de até 30 dias para cada ano de exercício no cargo, devendo essa ausência ser aprovada pela Diretoria desta Sociedade, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. Por ocasião do descanso remunerado, será pago ao Diretor o equivalente a 1/3 do valor da remuneração, a título de abono descanso remunerado. Em caso de encerramento do mandato sem o respectivo gozo do descanso remunerado, será este indenizável, integral ou proporcionalmente, bem como o respectivo abono; **g)** o Diretor terá direito ao benefício de creche/babá, nos mesmos termos garantidos aos empregados por meio da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT; **h)** o Diretor terá direito, na forma da legislação vigente, ao recolhimento mensal do FGTS, calculado sobre o valor de sua remuneração, não fazendo jus ao recebimento de multa de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS ao final de seu mandato, ratificando o direito ao benefício do FGTS a todos os diretores e retificando as políticas de remuneração anteriores para que isonomicamente servidores públicos no exercício do cargo de diretor da Companhia tenham direito ao FGTS com efeitos “*ex tunc*”; **i)** ao Diretor será possibilitada a vinculação ao plano de previdência privada da Fundação Banestes

de Seguridade Social – Baneses, passando a ter direito a um aporte mensal realizado pelo Banestes, inclusive sobre o valor da gratificação natalina, no mesmo percentual de sua contribuição individual, até o limite de 10% (dez por cento) de sua remuneração, mais 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) de cota extra. Havendo impedimento de vínculo ou de aporte na Baneses, o Diretor poderá optar por outro plano de previdência privada ofertado por meio da Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., sendo reembolsado da parcela de contribuição do patrocinador, observados os limites acima; **j)** ao Diretor será possibilitada a vinculação a plano de assistência à saúde nos mesmos critérios concedidos aos empregados; **V. FIXAR** a remuneração dos Conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e dos membros do Comitê de Auditoria nos valores descritos a seguir: Conselho de Administração: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores; Conselho Fiscal: 15% (quinze por cento) do valor dos honorários dos Diretores, devida, exclusivamente, ao membro em exercício; Comitê de Auditoria: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores. A remuneração fixa dos Conselheiros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria nos percentuais descritos, será reajustada na mesma época em que forem reajustados os honorários dos Diretores do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários; **VI. FIXAR** a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada do Sistema Financeiro Banestes - SFB, nos valores descritos a seguir: Conselho de Administração: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores das empresas; Conselho Fiscal: 15% (quinze por cento) do valor dos honorários dos Diretores das empresas, devida, exclusivamente, ao membro em exercício, na mesma época que forem reajustados os honorários dos Diretores do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários; **VII. ESTABELECER** que: **(i)** aos membros do Conselho de Administração, residentes em outros Estados da Federação, serão fornecidas as passagens aéreas para participação nas reuniões do colegiado, quando estas forem presenciais; **(ii)** nas ausências de um membro efetivo do Conselho Fiscal, quando o membro suplente for convocado, terá direito ao pagamento da remuneração que seria paga ao Conselheiro ausente naquele mês, e caso haja mais de uma reunião no mês, com participação do efetivo e do suplente, o valor correspondente à remuneração mensal será rateado entre os dois, proporcionalmente ao número de reuniões que cada um tenha efetivamente comparecido; e **(iii)** aos membros do Conselho Fiscal, residentes em outros Estados da Federação, será assegurado o reembolso das despesas de transporte e estada para a participação nas reuniões do colegiado, na forma da Lei, mediante apresentação dos comprovantes das despesas incorridas; **VIII. APROVAR** para o ano de 2025, aos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) da Sociedade e aos Administradores das empresas subsidiárias e controlada, em conformidade com Resolução n.º 3921/2010, do Conselho Monetário Nacional, o novo modelo de “Remuneração Variável” implantado a partir de janeiro de 2023 e com pagamento no ano de 2026, e que deverá obedecer as seguintes diretrizes: **a)** a “Remuneração Variável” dos membros do Conselho de Administração da Sociedade será devida de acordo com o alcance das metas estabelecidas para os Diretores estatutários, observada a média dos resultados dos Diretores e mesma proporção de 30% sobre esta média; **b)** o pagamento da “Remuneração Variável” dos Diretores da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada será mediante o alcance de metas fixadas em Contrato de Gestão, firmado individualmente por cada Diretor com o Conselho de Administração do Banestes S.A., com o suporte do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e com o apoio da Gerência de Planejamento – GEPLA, com metodologia própria para este fim. As metas do Diretor de Riscos e Controle devem ser baseadas na realização dos objetivos de suas próprias funções e não no desempenho das unidades por ele avaliadas; **c)** diante da impossibilidade de definição de um modelo atrelado a metas individuais para os integrantes do Conselho de Administração, será vinculado aos resultados dos Diretores da empresa em que está vinculado, observando a média destes e a mesma proporcionalidade adotada para a remuneração fixa; **d)** que a participação dos Diretores da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada, nos resultados da Sociedade, denominada “Remuneração Variável” dos Administradores seja composta das seguintes parcelas: **(i)** parcela denominada “Participação nos Lucros ou Resultados – PLR”, estabelecendo que essa participação obedecerá aos mesmos critérios fixados para os empregados da Sociedade na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional

dos bancários; **(ii)** “Parcela de Atingimento de Metas Individuais – PAMI”, estabelecidas pelo CONSE em Contrato de Gestão para cada Diretor, cujo valor pode variar de zero até o limite de 4 (quatro) vezes os Honorários Mensais; **e)** o valor da parcela proporcional ao atingimento de metas individuais da “Remuneração Variável” dos Diretores (PAMI) será correspondente ao nível de atingimento das Metas estabelecidas no Contrato de Gestão, sendo: **(i)** até 80% de atingimento das metas individuais, o Diretor terá a parcela zerada (PAMI = 0); **(ii)** acima de 115% de atingimento das metas individuais, o Diretor terá a parcela igual a 4,0 Honorários Mensais (PAMI = 4,0 Honorários Mensais); **(iii)** entre 80,01% e 115% de atingimento das metas individuais, o Diretor terá a parcela (PAMI) entre 0 e 4,0 Honorários Mensais proporcionalmente, conforme a seguinte fórmula:

$$PAMI = \frac{AMI\% - 80\%}{35,01\%} \% \times 4,0HM$$

Onde:

PAMI = Parcela de Atingimento de Metas Individuais de cada Diretor;

AMI% = Percentual de Atingimento de Metas Individual de cada Diretor;

HM = Honorários Mensais.

f) A soma das remunerações variáveis de todos os Administradores não poderá ser superior a 0,1 (um décimo) do lucro anual da Companhia. Caso contrário, os valores das remunerações variáveis individuais serão reduzidas na mesma proporção em que a soma das remunerações variáveis de todos os administradores superarem 0,1 (um décimo) do lucro da companhia, limitando-se assim a remuneração anual dos administradores a 0,1 (um décimo) do lucro anual da Companhia. **g)** o pagamento da “Remuneração Variável” dos Administradores será realizado com 50% em espécie e 50% em instrumento baseado em ações, fazendo a conversão deste montante em quantidade de ações, tendo por base o valor de mercado da ação ordinária do Banestes no último dia útil do exercício de referência, considerando que a variação do valor da ação no decorrer do exercício já será fruto da administração em curso; **h)** do valor referenciado em instrumento baseado em ações, 5% serão pagos juntamente com os 50% pagos em espécie e revertidos para reais pelo valor de mercado da ação no último dia útil do exercício de referência. Sendo assim, 55% do valor a receber como “Remuneração Variável” pelos Diretores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada serão pagos no exercício seguinte ao de apuração (referência); **i)** os 45% restantes do valor referenciado em instrumento baseado em ações serão diferidos para pagamento em 3 (três) parcelas iguais de 15%, sendo cada uma delas paga em um dos três anos seguintes; **j)** as parcelas diferidas terão a quantidade de ações revertidas em reais utilizando o valor de mercado da ação no último dia útil do ano anterior ao de pagamento, devendo o valor do pagamento ser adequado à eventuais atos societários que venham a ocorrer no período; **k)** o pagamento será sempre realizado após a divulgação dos resultados da companhia no ano findo; **l)** ocorrendo uma redução significativa do Lucro Recorrente Realizado da Instituição, durante o período de diferimento, a parcela diferida a ser paga deve ser revertida proporcionalmente à redução do resultado, sendo aplicado da seguinte forma: **I.1)** o resultado do ano anterior ao de pagamento será comparado sempre com o resultado do ano de referência, ao qual a apuração se refere; **I.2)** na hipótese de Lucro inferior ao do ano de referência, mas com redução de até 20%, haverá o pagamento da parcela diferida normalmente, em valor integral, pela conversão do quantitativo de ações pelo valor de mercado da ação no último dia útil do ano anterior, com o valor do pagamento adequado à eventuais atos societários que venham a ocorrer no período; **I.3)** quando o resultado do ano anterior ao de pagamento for inferior em mais de 20% ao resultado do ano de referência, se aplicará o mesmo percentual de redução do resultado ao quantitativo de ações a serem revertidas em reais para pagamento ao Diretor; **I.4)** cada um dos 3 (três) anos de diferimento será comparado isoladamente com o ano de referência quanto aos resultados, de forma independente, sem inter-relação entre eles; **I.5)** caso o resultado do ano anterior ao de pagamento seja negativo, com registro de prejuízo, a parcela diferida a ser paga nesse ano será totalmente zerada; **IX. HOMOLOGAR** os valores pagos a título de “Remuneração Variável” e **AUTORIZAR** o pagamento na forma estabelecida nesta Política referente ao exercício de 2024; **X. APROVAR** o montante global de remuneração a ser pago aos administradores no ano de 2025, submetido à presente Assembleia Geral Ordinária - AGO, na forma do artigo 152 da Lei n.º 6.404/1976, no valor de 12.636.622,49 (doze milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e dois

reais e quarenta e nove centavos). Esse total, com a inclusão dos valores pagos aos integrantes do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria alcança o montante de R\$ 13.786.639,87 (treze milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). Em Assembleia Geral Extraordinária: **1. APROVARAM**, conforme Mapa Final de Votação Resumido (Anexo II), o Aumento do Capital Social da Sociedade, de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais) para R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais), mediante a incorporação de parte do saldo da conta “Reservas de Lucros”, data-base 31/12/2024, no montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), e consequente distribuição gratuita de ações aos acionistas, a título de bonificação, em 10%, o que corresponderá à emissão de 31.591.286 (trinta e um milhões, quinhentos e noventa e um mil, duzentas e oitenta e seis) ações, sendo 23.100.600 (vinte e três milhões, cem mil e seiscentas) ordinárias e 8.490.686 (oito milhões, quatrocentos e noventa mil, seiscentas e oitenta e seis) preferenciais, com custo unitário atribuído de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos). Nestes termos, os saldos contábeis afetados ficarão assim distribuídos após a incorporação das Reservas de Lucros:

Em R\$1,00

Conta do Patrimônio Líquido	Saldo em 31/12/2024	Saldo após Aumento de Capital
Capital Social	1.600.000.000,00	1.900.000.000,00
Reservas de Lucros	787.629.435,72	487.629.435,72

Em decorrência do aumento de capital, os acionistas terão direito a receber, a título de bonificação, 1 (uma) nova ação para cada 10 (dez) ações detidas na data de corte, que será divulgada após o recebimento da homologação da matéria pelo Banco Central do Brasil, deliberada nestas Assembleias. As ações emitidas como resultado da bonificação possuirão os mesmos direitos atribuídos às ações já existentes, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável, incluindo o direito a dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio declarados após sua emissão. A bonificação de ações não implicará em efeito econômico imediato para os acionistas pois, na data “ex-direito”, o sistema da B3 ajustará automaticamente o valor da ação para baixo, no valor equivalente à bonificação, mantendo o patrimônio do acionista equiparado. Ilustrativamente, um acionista que possuía 10 ações do Banestes passará a deter 11, com o valor unitário corrigido, de modo que seu patrimônio total permaneça o mesmo. As sobras pertinentes às frações de ações serão vendidas em leilão na B3, em observância ao disposto no art. 169, §3º, da Lei nº 6.404/76, sendo que o recurso obtido deverá ser repassado aos acionistas com direito às frações leiloadas. Se as frações não forem vendidas em um único leilão, outros deverão ser remarcados para tanto, até que ocorra a quitação dos valores. **2. APROVARAM**, conforme Mapa Final de Votação Resumido (Anexo II), a reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade, na forma proposta pelos Administradores, sendo: **(i)** alteração da redação do caput do Artigo 5º com o objetivo de refletir a proposta de aumento do capital social do Banestes, mediante incorporação de reservas de lucros e consequente distribuição não onerosa de ações aos acionistas, a título de bonificação; **(ii)** alteração da redação do caput do Artigo 8º para adequar a atual razão social do Escriturador, Itaú Unibanco S.A.; e **(iii)** alteração da redação do caput do Artigo 86 e a supressão do Parágrafo Terceiro do referido artigo, em virtude da descontinuidade das operações de câmbio e da revogação da Resolução CMN nº 81/1968, que estabelecia a constituição da reserva. Sendo assim, os dispositivos ora alterados, Artigos 5º, 8º, e 86 do Estatuto Social da Sociedade, após a aprovação pelo Banco Central do Brasil, passarão a vigorar com a seguinte redação: **ARTIGO 5º** - O capital social do Banco, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais), dividido em 254.106.600 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, cento e seis mil e seiscentas) ações ordinárias e 93.397.546 (noventa e três milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** – (Inalterado). **Parágrafo Segundo** - (Inalterado). a) (Inalterado). b) (Inalterado). c) (Inalterado). **Parágrafo Terceiro** - (Inalterado). **Parágrafo Quarto** - (Inalterado). **Parágrafo Quinto** - (Inalterado). **Parágrafo Sexto** - (Inalterado). **ARTIGO 8º** - Todas as ações do Banco são escriturais, mantidas em conta de depósito no Itaú Unibanco S.A., instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares,

sem emissão de certificados. **Parágrafo Único** – (Inalterado). **ARTIGO 86** - Por proposta do Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, poderá ser deliberada a formação das seguintes reservas: Reserva para Equalização de Dividendos e Reserva para Margem Operacional. **Parágrafo Primeiro** – (Inalterado). **Parágrafo Primeiro** - (Inalterado). **Parágrafo Segundo** – (Inalterado). **DECLARAÇÃO** Declaramos que o presente é cópia fiel do Estatuto Social do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, consolidado na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de agosto de 2018, com as alterações deliberadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 20 de novembro de 2018, 30 de abril de 2019, 6 de março de 2020, 18 de setembro de 2020, 12 de novembro de 2021, 01 de julho de 2022, 26 de abril de 2024 e 25 de abril de 2025. **Publicação da Ata**: autorizada a publicação da presente Ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista no § 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/1976. Nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 47 da Resolução CVM 81/2022, os acionistas participantes por meio da plataforma digital *Webex* bem como os que se manifestaram via boletim de voto a distância são considerados assinantes desta Ata e do Livro de Presença de Acionistas, devendo o registro de presença dos acionistas ser realizado pelo Presidente e pela Secretária desta Assembleia. **Quórum das Deliberações**: Todas as deliberações foram aprovadas, conforme se verifica nos Mapas Finais de Votação Resumidos (Anexos I e II desta Ata), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções recebidas em cada uma das matérias, ficando registrado que os resultados contemplam, além dos votos proferidos pelos acionistas participantes destas Assembleias, também as votações por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu, de acordo com o estabelecido no Artigo 48, inciso II e § 7º, da Resolução CVM nº 81/22. **Encerramento**: o Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso dela e, não havendo mais manifestações, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrados os trabalhos. Foi a Ata lida e achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente e pela Secretária. **Acionistas Presentes na Assembleia Geral Ordinária**: Estado do Espírito Santo, representado pela Procuradora, Doutora Roberta Ponzo Nogueira, conforme OF. PGE-GAB N.º 067/2025, de 15/04/2025; Fundação Banestes de Seguridade Social – BANESES, representada pela Diretora-Superintendente, Carla Barreto, conforme expediente BANESES/SECRE N.º 027/2025, de 03/04/2025; Iure Cavalcante Oliveira, acionista minoritário, e demais acionistas participantes por meio do Boletim de Voto a Distância, conforme se verifica no Mapa Sintético Consolidado, disponibilizado ao mercado. **Acionistas Presentes na Assembleia Geral Extraordinária**: Estado do Espírito Santo, representado pelo Procurador, Doutora Roberta Ponzo Nogueira, conforme OF. PGE-GAB N.º 067/2025, de 15/04/2025; Fundação Banestes de Seguridade Social – BANESES, representada pela Diretora-Superintendente, Carla Barreto, conforme expediente BANESES/SECRE N.º 027/2025, de 03/04/2025; Iure Cavalcante Oliveira, acionista minoritário, e demais acionistas participantes por meio do Boletim de Voto a Distância, conforme se verifica no Mapa Sintético Consolidado, disponibilizado ao mercado. Vitória (ES), 25 de abril de 2025. **(a.)** José Amarildo Casagrande, Presidente; Simone Xavier Noronha, Secretária. Certifico que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Simone Xavier Noronha, Secretária. (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certifico o registro em 04/08/2025, às 13:23, sob nº 20251065782. Protocolo: 251065782 de 09/07/2025. Código de Verificação: 12512447811. Paulo Cezar Juffo – Secretário-Geral).

Silvio Henrique Brunoro Grillo
Diretor de Relações com Investidores e de Finanças

ANEXO I
Mapa Final de Votação Resumido
Assembleia Geral Ordinária

Descrição das Deliberações	Classe de Ações Votantes	Quantidade de Ações					
		Aprovar	% (*)	Rejeitar	% (*)	Abster-se	% (*)
1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (BRGAAP) e as Demonstrações Consolidadas em IFRS, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2024.	ON	213.814.581	97,8266%	0	0,0000%	4.750.301	2,1734%
2. Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício findo de 2024 num total de R\$ 392.487.112,26, distribuído conforme proposto pela Administração da Sociedade, em cumprimento ao disposto nos artigos 81, 83 e 85 do Estatuto Social deste Banco.	ON	213.817.672	97,8280%	0	0,0000%	4.747.210	2,1720%
3. Homologar o pagamento dos Juros Sobre o Capital Próprio contabilizados no exercício de 2024 no valor de R\$ 86.400.000,00, distribuídos como Juros sobre o Capital Próprio - Mensal, e dos JCP Intermediários do 1º e 2º semestre de 2024 no valor total de R\$ 65.298.586,70, sendo R\$ 29.123.981,24 pagos em 22/07/2024 e R\$ 36.174.605,46 em 20/12/2024.	ON	213.820.461	97,8293%	0	0,0000%	4.744.421	2,1707%
4. Deliberar sobre a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais.	ON	218.548.887	99,9927%	11.705	0,0054%	4.290	0,0020%

(*) Considera apenas a quantidade de ações detida pelos acionistas que participaram da Assembleia.

ANEXO II**Mapa Final de Votação Resumido****Assembleia Geral Extraordinária**

Descrição das Deliberações	Classe de Ações Votantes	Quantidade de Ações					
		Aprovar	% (*)	Rejeitar	% (*)	Abster-se	% (*)
1. Aumento do Capital Social da Sociedade de R\$ 1.600.000.000,00 para R\$ 1.900.000.000,00 mediante incorporação de parte do saldo da conta de "Reservas de Lucros", data-base 31/12/2024, com bonificação de ações, em 10%.	ON	196.928	99,8443%	0	0,0000%	307	0,1557%
2. Reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade no sentido de:							
(i) Alterar a redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social para refletir a proposta de aumento do capital social do Banestes, mediante incorporação de reservas de lucros e consequente distribuição não onerosa de ações aos acionistas, a título de bonificação;	ON	196.853	99,8063%	59	0,0299%	323	0,1638%
(ii) Alterar da redação do caput do Artigo 8º do Estatuto Social para adequar à atual razão social do Escriturador, Itaú Unibanco S.A;	ON	196.722	99,7399%	22	0,0112%	491	0,2489%
(iii) Alterar a redação do caput do Artigo 86 do Estatuto Social e excluir o Parágrafo Terceiro do referido artigo, considerando a descontinuidade das operações de câmbio.	ON	195.614	99,1781%	61	0,0309%	1.560	0,7909%

(*) Considera apenas a quantidade de ações detida pelos acionistas que participaram da Assembleia.